



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Estadual de Fomento

DESPACHO

Ao

Sr. Pregoeiro Rodrigo Almeida,

1 Relativamente ao despacho da Sra. Pregoeira Substituta (**cód. SEI 54118913**), que trata, resumidamente, dos documentos recepcionados pela AgeRio, contendo as razões e contrarrazões de recurso ao resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, enviadas, respectivamente, pelas empresas SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – “Seven Secure” e 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. – “3corp”, e considerando que os itens do recurso são eminentemente técnicos, foi apresentado Parecer Técnico da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF (**cód. SEI 54671980**) para sustentar nossa análise e decisão final.

2 Vale ressaltar que a responsabilidade pela análise e decisão acerca de recurso apresentado em licitação é de competência da SUTEC, por força do item 5.2.1.2, alínea "b", do Regime de Alçadas da AgeRio (ALD.004.007), bem como por força dos itens 13 e 14 do Edital do supracitado pregão eletrônico.

3 A seguir, apresento as RESPOSTAS e minha DECISÃO FINAL a respeito dos pontos levantados, e solicito, desde já, que a íntegra desta DECISÃO seja apresentada aos licitantes e devidamente publicada, na forma do Edital e do Regulamento de Licitações da AgeRio.

RESPOSTAS AOS RECURSOS E DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Prezados Senhores,

1 Informo que foram analisados, por esta Superintendência de Tecnologia e Produtos – SUTEC, os documentos recepcionados, contendo as razões e contrarrazões de recurso ao resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, enviadas, respectivamente, pelas empresas SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – “Seven Secure” e 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. – “3corp”, e considerando que os itens do recurso são eminentemente técnicos, foi apresentado Parecer Técnico da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF (**cód. SEI 54671980**) para sustentar nossa análise e decisão final.

2 Vale ressaltar que a responsabilidade pela análise e decisão acerca de recurso apresentado em licitação é de competência da SUTEC, por força do item 5.2.1.2, alínea "b", do Regime de Alçadas da AgeRio (ALD.004.007), bem como por força dos itens 13 e 14 do Edital do supracitado pregão eletrônico.

3 A seguir, apresento as RESPOSTAS e minha DECISÃO FINAL a respeito dos pontos levantados, e informo que a integralidade da mesma será apresentada aos licitantes e devidamente publicada nos canais oficiais desta licitação, na forma do Edital e do Regulamento de Licitações da AgeRio.

a) Da violação aos itens 1.2.2.9, 1.2.2.10 e 1.2.2.11 do Termo de Referência do edital.

1.2.2.9 08 (oito) interfaces de rede de, no mínimo, 1000 Mbps padrão SFP, com 08 (oito) transceivers SFP multimodo compatíveis com o equipamento ofertado;

1.2.2.10 12 (doze) interfaces de rede de, no mínimo, 10/100/1000 Mbps Padrão RJ-45;

1.2.2.11 02 (duas) interfaces de rede de, no mínimo, 10Gbps para SFP+ com 02 (dois) transceivers SFP+ compatíveis com o equipamento ofertado;

Parecer técnico

O edital exige o fornecimento de um total de 22 (vinte e duas) interfaces de rede das quais 12 (doze) elétricas, tipo RJ45, e 10 (dez) tipo fibra óptica.

Das interfaces tipo fibra óptica, o edital requer que sejam 08 (oito) com capacidade de 1 Gbps e 02 (duas) do tipo 10 Gbps.

O equipamento ofertado pela arrematante atende ao requisito das 12 (doze) interfaces elétricas utilizando as interfaces tipo COMBO, disponíveis.

Sobre as interfaces tipo fibra óptica, o equipamento ofertado possui 04 (quatro) interfaces de 1 Gbps e 06 (seis) interfaces de 10 Gbps, totalizando as mesmas 10 (dez) interfaces solicitadas pelo edital, mas em disposição diferente.

Entendemos que interfaces dos tipos SFP e SFP+ possuem a mesma natureza de operação diferindo apenas em sua velocidade de transferência de dados e, sabidamente, interfaces tipo SFP+ podem também operar na velocidade de 1 Gbps igualando assim a velocidade máxima de transferência de interfaces tipo SFP.

Pelo exposto, entendemos não ser razoável declarar o não atendimento aos itens descritos no edital, visto que o equipamento ofertado apresenta itens superiores (interfaces tipo SFP+) aos exigidos e que, em determinadas situações, podem se comportar também como os demais itens (interfaces tipo SFP) ditos como inferiores. Assim, o pedido da recorrente não merece prosperar.

b) Da violação ao subitem 1.2.1.28 do Termo de Referência do edital.

1.2.1.28 A plataforma deve suportar SD-WAN de forma nativa;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001207312168

Pelo exposto, é possível afirmar que o equipamento atende aos requisitos previstos no edital. Assim, o pedido da recorrente não merece prosperar.

Parecer técnico

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou nova diligência aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

O link apresentado acima remete ao manual técnico do equipamento e, pelo que analisamos, a fabricante utiliza o nome *Intelligent Uplink* para designar as funções do que se entende como *SD-WAN* (que é apenas uma designação comercial para um conjunto de funcionalidades).

Sobre as funções do *Intelligent Uplink* este recurso possui tudo o que se espera quando se utiliza a terminologia *SD-WAN* (balanceamento de carga utilizando: banda, peso ou prioridade; verificação de saúde dos links e etc.).

c) Da violação aos subitens 1.2.1.29 e 1.2.1.30 do Termo de Referência do edital

1.2.1.29 A plataforma deve permitir a implementação sem assistência de SD-WAN;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001207312168

1.2.1.30 Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001252152091

Parecer técnico

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou nova diligência aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

A título de esclarecimento, os links apresentados acima remetem ao manual técnico do equipamento, utilizados pela GEINF para realizar as análises e decisão quanto aos pontos levantados pela recorrente.

Conforme descrito no item anterior, a fabricante utiliza o nome *Intelligent Uplink* para designar as funções de SD-WAN e esta função está sim presente de forma nativa no equipamento ofertado, demonstrando sim o atendimento ao item 1.2.1.29.

Sobre o atendimento ao item 1.2.1.30, o link acima demonstra a funcionalidade *Policy-based routing*, que permite a configuração de, por exemplo: “*QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec*,” como descrito no item em questão.

Pelo exposto, é possível verificar o atendimento aos itens previstos no Edital. Assim, o pedido da recorrente não merece prosperar.

d) Da violação ao subitem 1.2.1.57 do Termo de Referência do edital

1.2.1.57 Quando a plataforma estiver operando em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001207472162

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001207632132

Parecer técnico

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou nova diligência aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

Os dois links apresentados acima demonstram não apenas a configuração dos sistemas virtuais como também a distribuição de classes de recursos entre os sistemas virtuais, não deixando assim quaisquer dúvidas sobre o atendimento do item em questão. Dessa forma, o pedido da recorrente evidentemente não merece prosperar.

e) Da violação aos subitens 1.2.1.70, 1.2.1.71 e 1.2.1.73 do Termo de Referência do edital

1.2.1.70 A plataforma deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100247308&id=EN-US_TOPIC_0000001239446603

Parecer sobre o atendimento do item

A empresa arrematante (3corp) incluiu o produto *iMaster NCE-Campus* em sua proposta e, conforme é possível verificar no link acima, este produto possui as funcionalidades “*Remote attestation, security configuration check, and NE situational awareness*”, que representam o solicitado no item 1.2.1.70 do Edital.

1.2.1.71 A plataforma deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;

Parecer sobre o atendimento do item

Este item trata basicamente de dois assuntos: o primeiro seria a integração com nuvens públicas e o segundo seria referente ao suporte a redes definidas por software (do inglês: “software defined network – SDN”).

No que se diz respeito a nuvens públicas uma simples conexão VPN IPSEC, com canal de comunicação redundante, já atenderia a esse trecho do item 1.2.1.71 do Edital. Demonstração no link a seguir:

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CONCEPT_0000001171568465

Já sobre integração SDN, o link a seguir demonstra que o equipamento possui suporte ao protocolo OpenFlow que, por sua vez, é o principal protocolo utilizado em redes definidas por software.

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CONCEPT_0000001171489543

1.2.1.73 A plataforma deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico, cache e firewall de aplicação Web;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CLIREF_0000001487665381&lang=en

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001337636817

Parecer sobre o atendimento do item

Os dois links acima demonstram que a solução possui tanto a funcionalidade de sandbox (em seu módulo de antivírus) quanto as proteções para protocolos FTP, WEB e EMAIL (no módulo de IPS – Intrusion Prevention System).

Parecer técnico

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou nova diligência aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

Pelo exposto, está demonstrado o pleno atendimento aos itens previstos no Edital pela solução ofertada pelo arrematante. Assim, o pedido da recorrente evidentemente não merece prosperar.

f) Da violação aos itens 1.2.1.119, 1.2.1.124, 1.2.1.128, 1.2.1.134, 1.2.1.135 do Termo de Referência do edital

1.2.1.119 A plataforma deve oferecer proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem);

<https://www.huaweicloud.com/intl/pt-br/product/aad.html>

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100247308&id=EN-US_TOPIC_0272878427

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CLIREF_0000001487665381

Parecer sobre o atendimento do item

Primeiramente é importante salientar que o termo *Security Fabric* se refere à estreita relação existente no equipamento entre seus diversos módulos, dentre os quais destacam-se o Antivírus e o IPS. Tais módulos, quando

potencializados pela capacidade que os equipamentos modernos possuem de analisar a camada de aplicação da pilha TCP/IP, elevam os controles de segurança à um outro patamar.

Além dos 03 (três) links adicionais acima, já foi demonstrado, quando da análise do atendimento ao item 1.2.1.73, que o equipamento ofertado possui sim os controles de segurança esperados por um equipamento desta natureza.

1.2.1.124 A plataforma deve possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CLIREF_000001487585265

Parecer sobre o atendimento do item

Conforme demonstrado no link acima o equipamento ofertado possui, até então, nativamente 137 (cento e trinta e sete) categorias predefinidas.

1.2.1.128 Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

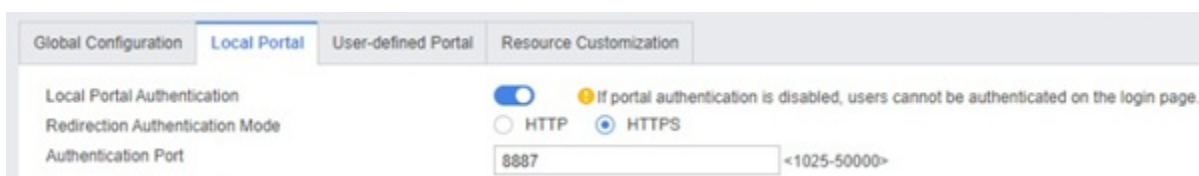
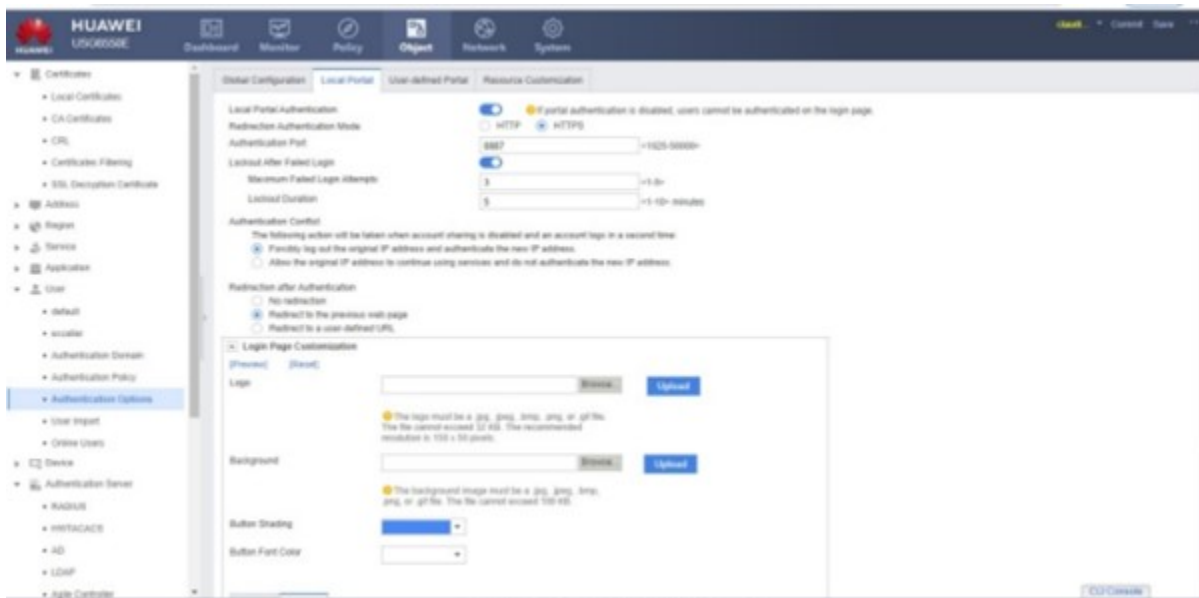
https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CONCEPT_000001124848518

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_CLIREF_000001437506736

Parecer sobre o atendimento do item

Os 02 (dois) links acima demonstram que, assim como o ocorrido no quesito *SD-WAN*, a fabricante nomeia as funções de proxy de forma diferente, neste caso é utilizado o termo *URL Filtering* mas, analisando a documentação técnica, o equipamento atende ao requisito previsto no Edital.

1.2.1.134 A plataforma deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);



Parecer sobre o atendimento do item

Não identificamos nos manuais técnicos da solução a descrição desta funcionalidade, contudo, por meio de verificações

realizadas por esta GEINF, o print de tela acima foi obtido em diligência à equipamento similar que a arrematante possui em laboratório próprio, de modo que é possível depreender que o equipamento ofertado atende ao requisito previsto no Edital.

1.2.1.135 A plataforma deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001207312128

"Enable the user-defined persistent connection function and configure the aging time of the persistent connection."

Parecer sobre o atendimento do item

O manual técnico, através do link acima, demonstra que a solução possui não apenas o controle do tempo de uma sessão como também a possibilidade de definir que uma sessão terá sua persistência definida por usuário.

Este tipo de controle permite granularizar o acesso tanto em situações como a exigida neste item do edital como em outras.

Parecer técnico

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou novas diligências aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

Dessa forma, após diligências adicionais foi possível verificar que a solução ofertada pela arrematante atende sim aos diversos itens reclamados pela empresa *Seven Secure*. Assim, pelo exposto, o pedido da recorrente evidentemente não merece prosperar.

g) Da violação do item 1.2.2.6 do Termo de Referência do edital

1.2.2.6 Suporte a, no mínimo, 02 (dois) Gbps de throughput de inspeção SSL;

https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333&id=EN-US_TASK_0000001313193113

Parecer técnico:

A GEINF analisou as razões apresentadas pela empresa *Seven Secure*, as contrarrazões apresentadas pela empresa *3corp*, assim como realizou novas diligências aos documentos técnicos do equipamento ofertado pela arrematante.

O referido item faz referência a duas situações técnicas específicas: 1) a principal delas é a possibilidade de inspecionar o tráfego criptografado, ou SSL; 2) a segunda diz respeito à capacidade do equipamento de realizar esta tarefa, sem que haja degradação de performance.

Sobre a possibilidade de inspecionar o tráfego criptografado, o equipamento ofertado realiza esta tarefa, como é possível verificar no link acima. A questão é que, o equipamento realiza esta tarefa de uma forma diferente da implementada em equipamentos similares de outros fabricantes. O texto a seguir foi retirado do link acima:

"A device enabled with encrypted traffic filtering does not decrypt HTTPS traffic. Instead, it implements URL filtering by obtaining the domain name of the website that a user accesses through the SNI field in a Client Hello packet sent by the client in addition to the CN and SAN fields in a Certificate packet sent by the server."

"Um dispositivo ativado com filtragem de tráfego criptografado não descriptografa o tráfego HTTPS. Em vez disso, ele implementa a filtragem de URL obtendo o nome de domínio do site que um usuário acessa por meio do campo SNI em um pacote "Client Hello" enviado pelo cliente, além dos campos CN e SAN em um pacote

Certificate enviado pelo servidor.”

Pelo que identificamos, a forma como a fabricante implementa a inspeção de tráfego criptografado não gera degradação de performance (ou gera muito pouco) e por este motivo a métrica de *throughput* de inspeção não está presente no *datasheet* da solução.

Pelo que entendemos a principal funcionalidade descrita neste item está atendida pela solução, ainda que de uma forma diferente da utilizada pelos demais fabricantes. Vale ressaltar que a forma utilizada pela huawei é mais simples de implementar e de manter além de ser computacionalmente mais eficiente.

A seguir, elencamos as referências dos principais documentos consultados:

<https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100301333>

<https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100247308>

CONCLUSÃO E DECISÃO FINAL:

4 Diante de todo o exposto acima, entendo que tanto a proposta como o equipamento apresentados pela arrematante 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. cumprem e atendem a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, não havendo que se falar em violação de quaisquer regras previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de modo que as alegações e pontos abordados pela recorrente SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. não merecem prosperar.

4.1 Por tais razões, **nego provimento** ao recurso formulado pela SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., **com a conseqüente manutenção do resultado final do pregão eletrônico nº 005/2023 previamente divulgado, permanecendo habilitada a arrematante 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**

Atenciosamente,

EDSON OLIVEIRA DE MACEDO

Superintendente

Superintendência de Tecnologia e Produtos - SUTEC

Rio de Janeiro, 28 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Edson Oliveira de Macedo, Superintendente**, em 02/07/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54741154** e o código CRC **C4C4E7A8**.